



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Tel: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 111/26

SOLICITA ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 73 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Procurado por servidores públicos municipais de Miracatu que solicitam análise e possível proposição de alteração na legislação municipal que trata das faltas justificadas ao serviço público, especialmente no que se refere ao acompanhamento de filhos em consultas e atendimentos médicos.

De acordo com a Lei Complementar 73/2022 no art. 54, inciso II, somente é permitido o afastamento justificado para acompanhamento de filho menor de 12 anos ou incapaz.

No entanto, muitos servidores possuem filhos entre 12 e 18 anos que necessitam de acompanhamento, principalmente em consultas médicas realizadas fora do município, onde o deslocamento e a segurança exigem a presença dos pais ou responsáveis.

Considerando que é dever dos pais garantir o cuidado e o bem-estar de seus filhos menores de idade, entendemos que a atual legislação municipal precisa ser atualizada e humanizada, a fim de permitir que o servidor público possa acompanhar filho menor de 18 anos em atendimentos médicos, sem prejuízo de remuneração, mediante comprovação por atestado médico.

Dessa forma, INDICO ao Executivo a necessidade de alteração do inciso II, do art. 54, da Lei Complementar 73/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

"II – Atestado médico para acompanhamento de filho menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz".

Assim, os pais poderão cumprir seu papel de cuidado e proteção sem sofrer prejuízos financeiros.

Sala Vereador Rubens Florêncio

Em 12 de março de 2026.


PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Vereador

ENCAMINHE-SE
Em 16/03/26

Presidente

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 227/2026
Data: 13/03/2026 - Horário: 14:17
Legislativo - IND 111/2026